

**5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****5.1. EXTRATO Nº 28/2021/ PROCESSO SEI nº 20.0.000029242-8/ HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2020**

Extrato Nº 28/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Ref. Processo SEI nº 20.0.000029242-8

Ato: Homologação/Procedimento Licitatório

Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 00037/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para os novos postos de serviço do novo Complexo Judiciário do Piauí, conforme demonstrativo abaixo, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução dos serviços, conforme especificações, quantidades, condições e orçamento estimativo, constantes neste Termo de Referência e anexos.

**RESULTADO/BENEFICIÁRIA(S):**

**GRUPO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO, adjudicado em favor da empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 06.234.467/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 92.829,77.**

**Item 1 - Prestação de serviços de apoio administrativo (jardineiro), adjudicado pelo melhor lance de R\$ 21.771,96 e a quantidade de 6 unidades.**

**Item 2 - Prestação de serviços de apoio administrativo (Receptionista), adjudicado pelo melhor lance de R\$ 29.502,40 e a quantidade de 8 unidades.**

**Item 3 - Prestação de serviços de apoio administrativo (Garçom), adjudicado pelo melhor lance de R\$ 33.313,90 e a quantidade de 10 unidades.**

**Item 4 - Prestação de serviços de apoio administrativo (Copeiro), adjudicado pelo melhor lance de R\$ 35.555,74 e a quantidade de 11 unidades.**

**DATA DA ASSINATURA:** Às 14:41 horas do dia 28 de janeiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE RIBAMAR OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20.0.000029242-8, Pregão nº 00037/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira, Pregoeiro**, em 28/01/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2171235** e o código CRC **8B67C7D8**.

20.0.000029242-8

**5.2. Ata de Registro de Preços Nº 2/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 - PJPI/TJPI/SLC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 (SEI Nº20.0.000054883-0)**

**A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - 040103**, CNPJ nº **07.240.515/0001-08**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Corregedor Geral de Justiça, o Sr. Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.013.839/0001-27**, Inscrição Estadual nº 093/0444.477, estabelecida na Rua Felipe dos Santos, nº 372 - Areal, CEP 96.080-100 - Pelotas/RS, Telefone para contato: (53)33031132/(53)981236866, site/e-mail: [eletropaper@hotmail.com](mailto:eletropaper@hotmail.com), neste ato representada Eduvirgens Luciane B. de Almeida, CPF nº 910312900-44 e RG nº 23.671.644-x, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de CAIXAS - ARQUIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para acondicionar autos findos provenientes das unidades judiciais de 1º e 2º grau das Comarcas da capital e do interior, para serem fornecidas, de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, ao Arquivo Judicial da Corregedoria da Geral de Justiça; à Escola Judiciária do Piauí; ao Departamento de Material e Patrimônio, DepMatPat, e para os demais projetos existentes no âmbito da CGJ/PI (Digitalizar e Reorganização de Acervos das Comarcas do Interior), de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 73/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR (1864875) e no seu Anexo I.

ARP Nº 2/2021				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	Q T D REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	CAIXA-ARQUIVO - material: plástico corrugado, comp. 38 cm x larg. 17 cm x alt. 29 cm, cor: azul ou amarelo, impressão: padrão, caract. adicionais: com trava. Marca: Alaplast	un.	57.500	R\$ 6,65

**2 - DO FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

**2.2.** A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

**2.3.** Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.013.839/0001-27**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Caixa Econômica Federal - 104, Agência: 0495, Op. 003, Conta: 4413-7**.

### 3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

### 5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

### 6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

### 7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

### 8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.3.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

## 10 - DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **EDUVIRGENS LUCIANE B. DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 03/02/2021, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Presidente, em 04/02/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Corregedor Geral da Justiça, em 08/02/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2173433** e o código CRC **677836F7**.

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - TRIBUNAL PLENO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 22/02/2021

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### Tribunal Pleno

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Extraordinária** do **Tribunal Pleno**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **22 de fevereiro de 2021**, a partir das **9:30h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [secretaria.pleno1@tjpi.jus.br](mailto:secretaria.pleno1@tjpi.jus.br), ou whatsapp (86) 98876-1487;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

#### Processos PJE:

**01. 0703572-81.2019.8.18.0000 - Reclamação Publicado em 22-01-2021**

Reclamante: **MARIA DAS GRACAS DO MONTE TEIXEIRA ADIADO**

Advogado: **Rafael Vilarinho da Rocha Silva (OAB/PI nº 14.999)**

Reclamados: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

#### Processos E-TJPI:

**01. 2012.0001.007744-8 - Embargos de Declaração na Impugnação à Execução no Mandado de Segurança Publicado em 22-01-2021**

Embargantes: **ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA ADIADO**

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: **ANTONIO MAURICIO TAVARES DA SILVA**

Advogados: **Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outros**

Relator: **Desa. Eulália Maria Pinheiro**

**02. 04.001021-0 - Mandado de Segurança Publicado em 22-01-2021**

Origem: **Teresina ADIADO**

Impetrante: **MARIA ALTAIR BARBOSA MELO Pedido de vista:**

Advogado: **Joaquim Matias Barbosa Melo (OAB/PI nº 2.323) Exmo. Des. Paes Landim**

Impetrado: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Litisconsorte Passivo: **ESTADO DO PIAUÍ**

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relatora: **Desa. Eulália Maria Pinheiro**

**03. 2011.0001.001160-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: **SANDRA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA Publicado em 22-01-2021**

Defensor Público: **Nelson Nery Costa ADIADO**

Embargado: **ESTADO DO PIAUÍ**

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**04. 2020.0001.000042-4 - Agravo Interno referente à Apelação Cível / Remessa Necessária nº 2017.0001.010216-7 Publicado em 22-01-2021**

Agravante: **ESTADO DO PIAUÍ ADIADO**